



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025/PMX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025/FMAS/PMX

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA PISCINA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XINGUARA – PA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO DE VINIL, MANTA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO E ESCADA EM AÇO INOXIDÁVEL, INCLUINDO TODA A MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, [Lei Complementar 123/06](#), [Lei Complementar Municipal 005/2021](#), [Lei Municipal 1.191/2022](#), [Decreto Municipal 343/2025](#) e demais legislações aplicáveis e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO MÉDIO ESTIMADO	TOTAL
1	REVESTIMENTO DE VINIL P/PISCINA Descrição: Fornecimento e instalação de revestimento de vinil para piscina, com espessura adequada e compatível com as dimensões da piscina (aproximadamente 193,60 m²). Inclui todos os materiais necessários, corte, emenda e soldagem do vinil, além da mão de obra especializada para instalação completa e acabamento conforme	193,60	MT²	R\$ 233,00	R\$ 45.108,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	normas técnicas aplicáveis				
2	MANTA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO Descrição: Fornecimento e instalação de manta de absorção de impacto, com espessura de 4,0 mm, compatível com uso em áreas molhadas e recreativas (aproximadamente 130 m²). Inclui materiais de fixação, nivelamento do substrato, corte, encaixe e instalação final com mão de obra especializada, garantindo segurança e durabilidade conforme especificações técnicas do fabricante.	130	MT²	R\$ 29,39	R\$ 3.820,70
3	ESCADA EM INOX 2 DEGRAUS Descrição: Fornecimento e instalação de escada em aço inoxidável, com 2 degraus, modelo Stylus ou equivalente, adequada para uso em piscina. Inclui materiais de fixação, ancoragem e mão de obra completa para instalação segura, garantindo conformidade com normas de segurança e acabamento de alta durabilidade	1	UN	R\$ 633,00	R\$ 633,00
TOTAL					R\$ 49.562,50

1.2. O valor estimado para contratação é de R\$ 49.562,50 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo garantir a manutenção e revitalização da piscina vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social de Xinguara – PA, situada no Centro de Convivência dos Idosos, equipamento público utilizado em atividades voltadas à promoção da saúde, reabilitação física e bem-estar social de grupos prioritários, especialmente idosos e pessoas com limitações motoras.

Ocorre que o revestimento atual da piscina apresenta desgaste acentuado, com áreas de infiltração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

delaminações e microfissuras, o que compromete a segurança dos usuários, favorece a proliferação de microrganismos e pode ocasionar danos estruturais. Constatou-se, ainda, a necessidade de substituição da manta de absorção de impacto e da instalação de nova escada em aço inoxidável, de modo a garantir acessibilidade, estabilidade e segurança no acesso à piscina.

A execução dos serviços de fornecimento e instalação dos materiais é imprescindível para restaurar a funcionalidade e a integridade da estrutura, assegurando a continuidade das atividades assistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, segurança e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação é fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, sendo medida adequada, célere e proporcional para atender necessidade pontual e de baixa complexidade técnica, garantindo o uso eficiente dos recursos públicos e a manutenção segura de um espaço essencial à política municipal de assistência social.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Objeto técnico

A contratação abrangerá o fornecimento e a instalação de materiais destinados à manutenção da piscina vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social de Xinguara – PA, compreendendo o revestimento de vinil, manta de absorção de impacto e escada em aço inoxidável com 2 (dois) degraus, incluindo toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução completa dos serviços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Escopo da prestação

A contratada deverá garantir:

- Fornecimento integral dos materiais especificados, novos e de primeira linha;
- Execução completa dos serviços de instalação e aplicação dos materiais;
- Utilização de equipe técnica qualificada e equipamentos adequados;
- Cumprimento das normas técnicas da ABNT e de segurança aplicáveis;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e de instalação;
- Substituição imediata de materiais com defeito, sem custo adicional;
- Limpeza e organização do local após a conclusão dos serviços;
- Entrega da piscina em pleno funcionamento, pronta para uso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Responsabilidade por eventuais danos causados ao patrimônio público durante a execução.

3.3. Requisitos técnicos mínimos dos materiais e serviços

- Revestimento de vinil: material de alta resistência, próprio para piscinas, com tratamento anti-UV e antialgas, compatível com ambientes clorados e resistente a variações de temperatura;
- Manta de absorção de impacto: espessura mínima de 4 mm, com propriedades amortecedoras e impermeáveis, resistente à umidade e à pressão hidráulica;
- Escada em aço inoxidável: 2 (dois) degraus, com estrutura tubular reforçada, degraus antiderrapantes e ponteiros de borracha, garantindo segurança e acessibilidade aos usuários;
- Todos os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses e estar acompanhados de fichas técnicas;
- Os serviços de instalação deverão obedecer às normas ABNT NBR 10339/2018 (Sistemas de recirculação para piscinas).

3.4. Execução dos serviços e responsabilidades

- O prazo máximo para execução será definido a partir da emissão da ordem de fornecimento, devendo o contratado iniciar os serviços de forma imediata;
- A contratada deverá fornecer e instalar todos os materiais de forma contínua até a conclusão total do serviço;
- Deverá ser apresentado cronograma físico de execução, aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Os serviços deverão ser realizados em horário previamente acordado com a Administração, evitando interferência nas atividades do Centro de Convivência dos Idosos;
- A contratada será responsável pela segurança de sua equipe e pelo cumprimento integral das normas de saúde e segurança do trabalho.

3.5. Documentação para habilitação

a) Relativa à Habilitação Jurídica:

A comprovação da existência jurídica da empresa será feita por meio de um dos documentos, conforme o tipo societário, acompanhados de todas as alterações contratuais ou consolidação e documentos de identificação do administrador:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), validado no portal oficial;
- Sociedade empresária ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial;
- Sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis com averbação;
- Sociedade simples: ato constitutivo registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas;
- Cooperativa: ata de fundação, estatuto e registro conforme Lei nº 5.764/1971;
- Empresa ou sociedade estrangeira: decreto de autorização de funcionamento no País.

b) Relativa à Qualificação Técnica:

- Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior compatível com o objeto.
- O atestado deve conter: identificação do emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo, vigência do contrato, objeto, quantitativos executados.
- O contratado deverá fornecer dados de contato do emissor do atestado (telefone e e-mail), de forma a possibilitar a verificação de autenticidade.

c) Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no CNPJ com QSA atualizado;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual/distrital ou municipal, compatível com o ramo de atividade;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal;
- Regularidade junto ao FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Alvará de funcionamento compatível com o objeto contratado;

d) Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios, assinados por contador registrado no CRC;
- Para empresas recém-constituídas: balanço de abertura ou do último exercício;
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

e) Declarações Complementares:

- Declaração de que a proposta abrange todos os custos;
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, CF (vedação ao trabalho infantil);
- Declaração de que não possui vínculo societário com agentes públicos da Prefeitura de Xinguara;
- Declaração de que não possui servidores públicos municipais ativos em seu quadro;
- Declaração de atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental (IN SLTI/MPOG nº 1/2010);
- Declaração de cumprimento do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021 (reserva de vagas para PCDs e reabilitados);
- Declaração de enquadramento como ME/EPP, quando aplicável.

A documentação necessária para habilitação da empresa proponente está especificada no **Anexo I** deste Termo de Referência, devendo ser apresentada de forma completa, clara e dentro do prazo estabelecido.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

4.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

4.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

4.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

4.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

4.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

4.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5. PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e regular atesto do fiscal do contrato..
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.
- 5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que trata da dispensa de licitação em razão do valor, a seleção do fornecedor será conduzida de maneira objetiva, transparente e compatível com os princípios da economicidade, da isonomia e da eficiência, garantindo a contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

6.2. O recebimento das propostas e da documentação de habilitação ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail institucional informado no aviso de dispensa, observado o prazo estabelecido.

6.3. A seleção do fornecedor observará os seguintes critérios:

- a) Proposta mais vantajosa – Será considerada vencedora a proposta que apresentar o melhor equilíbrio entre preço, qualidade técnica e prazo de execução, assegurando a eficiência dos serviços contratados e a adequada aplicação dos recursos públicos;
- b) Capacidade técnica – A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;
- c) Regularidade fiscal, trabalhista e jurídica – O fornecedor deverá apresentar documentação comprobatória de regularidade, nos termos dos artigos 62 a 68 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Experiência prévia – Será considerada a experiência comprovada da empresa na execução de serviços similares, de modo a assegurar a qualidade e a confiabilidade da execução contratual.

6.4. A análise das propostas será realizada por servidor ou comissão de contratação designada, com julgamento pelo critério de menor preço global, desde que atendidas todas as exigências técnicas e legais estabelecidas neste Termo de Referência.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2025:



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2068 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

7.2. O valor estimado para contratação é de R\$ 49.562,50 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

7.3. O valor estimado para a contratação em tela foi estabelecido com base em parâmetros legais disposto no Artigo 23 da lei nº 14.133/2021.

8. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

8.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Xinguara/PA, 14 de outubro de 2025.

ARIANA FERREIRA FONSECA

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 002/2025